

RESOLUÇÃO N.º 006, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a realização de cursos de capacitação no âmbito do VALIPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos na forma que especifica.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO, Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, XIV e XXV, da Lei nº 4.877/2013, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98, que estabelece os requisitos mínimos de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal e membros do comitê de investimentos da unidade gestora do RPPS;

CONSIDERANDO os parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907/2020 para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, 6°, II, da Portaria MPS nº 402/08, que autoriza o uso de recursos financeiros oriundos da taxa de administração do RPPS para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, contemplando gastos relacionados a: a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê;





(Resolução nº 006/2021)

fl. 02

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a preparação, obtenção e renovação da certificação e capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos nas despesas relativas à participação de gestores e conselheiros do VALIPREV nesses eventos:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo na reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo VALIPREV nº 176/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. É autorizado o VALIPREV, com fundamento no disposto no art. 153, incisos XIV, XXI e XXV, da Lei nº 4.877/2013, a adotar as providências necessárias visando propiciar condições para que os dirigentes, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Investimentos preencham os requisitos estabelecidos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98, notadamente em relação a preparação, capacitação, obtenção, atualização e renovação da certificação necessária dos gestores e membros dos conselhos e comitê, em conformidade com o presente Regulamento.

Art. 2º. Anualmente o VALIPREV realizará curso de capacitação para membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos visando o preenchimento dos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907/2020.





(Resolução nº 006/2021)

fl. 03

- § 1º. Os participantes do curso referido no *caput* deverão, obrigatoriamente, no prazo improrrogável de 01 (um) mês, apresentar relatório sucinto à Presidência do VALIPREV, como condição para participação em novos cursos e/ou congressos, bem como para realização de exame de certificação.
- § 2º. Os participantes do curso referido no *caput* deverão, obrigatoriamente, no prazo improrrogável de 06 (seis) meses realizar exame de certificação na forma estabelecida pela Secretaria da Previdência.
- **Art. 3°.** Compete à Presidência do VALIPREV providenciar as inscrições para o curso e para o exame de certificação.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes das ações autorizadas pelo presente regulamento, com fundamento no art. 203 da Lei nº 4.877/2013 e no art. 15, 6º, II, da Portaria MPS nº 402/08, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, em 03 de novembro de 2021.

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO Presidente do Conselho de Administração